

Sanção nº 6.103, de 03/09/14



FOLHA Nº 01
DATA 15/08/14
RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de

PROCESSO

Nº 1448/14

Interessado

ANO 2014

INTERESSADO: ALCENIR COUTINHO

Assunto:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº101/2014

ASSUNTO: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 6.107, de 11 de Agosto de 2014.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



631 de
02/09/14

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 32
DATA 15/08/14
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 101 /2014

BUNICO ARAUJO DE ALI
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

Altera redação do Artigo 1º da Lei
Municipal nº 6.107, de 11 de Agosto
de 2014.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei
Municipal nº 6.107, de 11 de Agosto de 2014, passando a dispor
com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica denominado "Leonardo Santos" (Seu
Liô) o Posto de Saúde do Bairro Colatina Velha,
localizado na Rua Domício Porto, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 18 de Agosto de 2014.

[assinatura]
ALCENIR COUTINHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO Nº <u>1448</u> Data <u>15/08/14</u> <u>[assinatura]</u> Funcionário
--

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

18/08/2014

~~_____
PRESIDENTE~~

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 19/08/2014

~~_____
PRESIDENTE~~

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade

Sala das Sessões, 25/08/2014

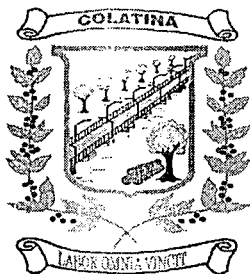
~~_____
PRESIDENTE~~

Aprovado em 2ª última discussão,

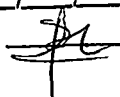
por: unanimidade

Sala das Sessões, 03/09/2014

~~_____
PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 15/08/14
RUBRICA 

JUSTIFICATIVA

Apresentamos essa proposição no Plenário desta Casa de Leis, como medida implementadora de reconhecimento e identificação do homenageado, visto que o mesmo só era reconhecido por muito de seus amigos pelo tratamento de "Seu Lió", assim solicitamos essa alteração na Lei Municipal nº6.107/2014.

Ressaltamos nesta oportunidade que essa medida irá facilitar o reconhecimento do homenageado e atenderemos a uma solicitação da comunidade.

Nestes lindes, somos pela apresentação do presente Projeto Lei e solicitamos aos pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Em, 18 de Agosto de 2014.


ALCENIR COUTINHO
Vereador

LEI Nº 6.107, DE 11 DE AGOSTO 2014

Dá nome ao Posto de Saúde do bairro Colatina
Velha :


Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina,
do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "**Leonardo Santos**", o Posto de Saúde do bairro Colatina Velha,
localizado na Rua Domício Porto, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de agosto de 2014.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 11 de agosto de 2014.



Secretário Municipal de Gabinete.



CARTÓRIO ORLANDO MORANDI

REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
LEONARDO SANTOS

MATRÍCULA:
023986 01 55 2005 4 00040 106 0016703 19

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Viúvo, 82 anos
-------------------	--------------	--

NATURALIDADE Itabaiana - SE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Não declarado	ELEITOR Ign
--------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS e de AMELIA MARIA DOS SANTOS. Residia em Rua Sebastião Demétrio, 92, Colatina Velha, nesta Cidade

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e oito de julho de dois mil e cinco, 4h20min	DIA 28	MÊS 07	ANO 2005
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Silvio Avidos de Colatina - ES

CAUSA DA MORTE
"ARRITIMIA CARDÍACA - MIOCARDIOPATIA - ICC - PNEUMONIA"

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério São Vicente de Paula - Colatina - ES	DECLARANTE Leide Santos
---	----------------------------

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Dr. Aluisio Rodrigues -CRM-2772

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Data do registro: 4 de agosto de 2005. Ato registrado no livro C-40, às folhas 106 verso, sob o nº 16703. Era viúvo de Maria Gonçalves Santos, deixou filhos, não deixou bens, era eleitor.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Colatina/ES, 4 de agosto de 2010

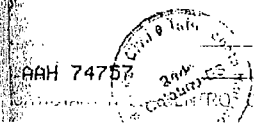
NOME DO OFÍCIO
Cartório do Registro Civil e Notas

OFICIAL REGISTRADOR
Orlando Jose Morandi Junior

MUNICÍPIO/UF
Colatina/ES

Selo de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Hilda Maria Ferreira Morandi
Tabeliã / Oficiala Substituta
Crf: 813.284.197-20





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 101/2014, protocolizado nesta Casa no dia 15 de agosto de 2014, de autoria do vereador **ALCENIR COUTINHO** que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.107, de 11 de Agosto de 2014.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 20/08/2014.

É o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do vereador **ALCENIR COUTINHO** que visa alterar a denominação do Posto de Saúde do Bairro Colatina Velha acrescentando, para tanto, entre parênteses o apelido da pessoa homenageada, conforme exposto no art. 1º de projeto em análise

Nos termos da justificativa do projeto em análise trata-se de medida implementadora de reconhecimento e identificação do homenageado, visto que o mesmo só era reconhecido por muitos de seus amigos pelo tratamento de "Seu Lió".


Assim, visando as informações constantes no projeto de lei em análise e que a presente modificação visa apenas uma alteração de ordem material esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

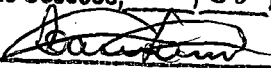
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 101/2014**.


Sala das sessões, 20 de Agosto de 2014.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JUNCA BRAGATO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 26/08/2014

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª, última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/09/2014

~~PRESIDENTE~~